



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

LEI MUNICIPAL nº 227/99

DE 30 DE JUNHO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
UM TÉCNICO AGRÍCOLA E DÁ CU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar um técnico agrícola, e colocar a disposição da EMATER-PARÁ, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, escritório de Bom Jesus do Tocantins.
- Art. 2º - O técnico a ser contratado, será pelo período de cinco anos, cujo objetivo será prestar serviços de assistência técnica aos produtores rurais do Município nos Projetos financiados pelo BASA BANCO DA AMAZONIA/SA.
- Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas a serem geradas por este ato correrão as contas do orçamento do município previsto para a Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 4º - O início do contrato previsto nesta Lei será em 01 de Julho de 1.999 e o término será em 01 de julho do ano 2004.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de Julho de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, EM 30/06/99


LÚCIO ANTUNES DA SILVA
Prefeito Municipal